



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e a implantação do Programa Mais Visão, vinculada à Secretaria de Saúde Municipal de Sousa-PB, por meio do Centro Oftalmológico Municipal, e dá outras providências.

APROVADO
Em 16/08/23

Presidente

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sousa-PB, o Programa Mais Visão, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau, colírios, medicamentos oftalmológicos e similares, aos integrantes de famílias em condição de vulnerabilidade, mesmo que esta seja transitória.

Art. 2º. Fica instituído o Banco de armações de óculos, onde a população poderá fazer doações de armações usadas em bom estado de conservação, para que possam ser utilizadas no fornecimento dos óculos dos usuários do Programa Mais Visão.

Parágrafo único. Será informado à população os pontos de coleta por meio das redes de comunicação da Prefeitura Municipal de Sousa-PB e pelas redes de comunicação da Secretaria de Saúde de Sousa-PB.

Art. 3º. Os usuários do Programa Mais Visão devem apresentar a seguinte documentação:

- I. Laudo Médico fornecido por médico oftalmologista do SUS, especificando o tratamento/ medicamento a ser utilizado;
- II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Registro Geral (RG);



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- IV. Cartão nacional do SUS e Certidão de comprovante do Cadastro Único, devidamente atualizado, com data não superior a três meses;
- V. Declaração de hipossuficiência nos termos da Lei;
- VI. Comprovante de residência nesta cidade em nome do requerente, ou em nome de terceiro acompanhado de declaração de residência do mesmo com data não superior a três meses.

Art. 4º. O beneficiário do Programa Mais Visão não poderá deste utilizar novamente antes de 06 meses completos, ainda que justifique a perda, descaminho ou quebra dos óculos anteriormente fornecidos.

Art. 5º. Os usuários do Programa Mais Visão terão um cadastro onde será feito o acompanhamento do tratamento previsto no laudo do especialista totalmente gratuito, com intuito de efetivamente cuidar da saúde ocular.

Art. 6º. As despesas provenientes desta lei ocorrerão através da Secretaria de Saúde e/ou recursos próprios e das doações de armações pela população.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 06 de junho de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 08/08/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 15/06/23
HORÁRIO 10h32 min.
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO